



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Município.

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, tendo em vista que a maior transparência conferida aos programas habitacionais permitirá aos próprios contemplados e à comunidade em geral a fiscalização de sua execução.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade, em 31 de agosto de 2021.



Ver. NETO DO ANGELIM
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



Ver. BRUNO VILARINHO
Presidente



Ver. EDILBERTO BORGES - DUDU
Membro